



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

PARECER JURÍDICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7205/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE EXTRAÇÃO E PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos a respeito análise da regularidade jurídica do procedimento da fase externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para executar serviço de extração e poda ornamental de árvores em vias e passeios públicos, bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças e demais espaços/prédios públicos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

A fase interna já foi objeto de apreciação, declarando a procuradoria Geral do Município a sua regularidade e conformidade, razão pela qual não se faz necessária nova reapreciação nesse momento.

Assim, o objeto da presente análise envolve apenas os atos praticados na fase externa do certame.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

O procedimento licitatório na modalidade escolhida, qual seja, pregão eletrônico, abarca a fase de interna e externa cujas etapas estão elencadas no art.17 da Lei nº 14.133/21, e, devem ser obrigatoriamente cumpridas em ordem sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital da licitação;
- c) apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- c) abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) julgamento;
- f) habilitação;
- g) recursal;
- h) adjudicação;
- i) homologação.

Importa lembrar, que a fase interna do procedimento relativa ao planejamento da contratação já fora superada e examinada por esta Procuradoria Jurídica.

2.1. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

O edital de licitação foi devidamente assinado pelo agente público competente e conforme observa-se nos autos foi dada a publicidade legal, respeitando tanto o prazo como os locais de divulgação.

Quanto aos locais de divulgação do edital de licitação e do termo de contrato e seus aditamentos, dispõe o art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do **inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos** e do termo de contrato e seus aditamentos **no Portal Nacional de Contratações Públicas** e também a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação**.

Já quanto aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, devem ser observados aqueles constantes no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como a forma de se contar os prazos nos termos no art. 183 da referida lei em que exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Pois bem. No presente caso, a primeiro aviso de licitação foi publicado no dia 27/05/2025, em todos os jornais e órgão competentes, tais como Diário Oficial do Estado de MS, no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul, e em Jornal diário de grande circulação, com as informações de que a sessão seria realizada em 11/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília), portanto foi observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previstos no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021.

O art. 55 da lei 14.133/2021 fixa os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do edital de licitação.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Também foi observado o prazo estabelecido pela lei ao divulgar o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de São Gabriel do Oeste MS – Portal da Transparência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Desse modo, o Agente de Contratação atentou-se para o cumprimento do prazo legal de divulgação e os locais de divulgação do Edital e Aviso de Licitação.

2.2 DO EXAME DE CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DA FASE EXTERNA:

2.2.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE COMPETITIVA

No dia e hora previamente designados, foram recebidas propostas registradas no sistema eletrônico de compras, seguindo-se a fase de disputa, cujos registros podem ser verificados na Ata final anexada ao processo administrativo, culminando com a classificação dos licitantes, identificados após a fase de lances.

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

2.2.2. DA FASE DE JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, conforme informações constantes no Resultado de Licitação Pública, foi apurada a melhor oferta, sagrando-se vencedora a empresa **ALCIDIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº **57.183.938/0001-01**, para os itens do 01 ao 06, com o valor total de R\$ 533.970,00 (Quinhentos e trinta e três Mil, Novecentos e Setenta reais).

A empresa em questão, após verificadas as condições de participação, teve sua proposta avaliada e consideradas aceita. Passando-se para a análise da documentação de habilitação, tendo sido aprovada a sua participação também, nesse quesito.

2.2.3. CONCLUSÃO

Enfim, selecionada a proposta que consignou o menor preço; constatado que não há fatos impeditivos de participação na licitação ou contratação com a Administração Pública da empresa julgada vencedora do certame; que a mesma preenche as condições de habilitação; que não houve registro de intenção de interpor recurso; e que os procedimentos levados a efeito pelo pregoeiro observaram a legislação aplicável à matéria e as regras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, opina-se pela regularidade e legalidade do certame, pela adjudicação do objeto a empresa vencedora abaixo elencada bem como pela homologação do certame:

-ALCIDIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 57.183.938/0001-01, para os itens do 01 ao 06, com o valor total de R\$ 533.970,00 (Quinhentos e trinta e três Mil, Novecentos e Setenta reais

Saliente-se, como condição de eficácia do contrato, a necessidade de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de expedição da Nota de Empenho, conforme estabelece o artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação; e
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

É o parecer.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de junho de 2025

MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN

PROCURADORA MUNICIPAL

OAB/MS 12.166





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

D914E15ACE1B4EBD8C4C148EF8E5A40A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D914E15ACE1B4EBD8C4C148EF8E5A40A>